



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

Carta nº 6/DINSP/682  
Protocolo COMAER nº 67004.000685/2020-87

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2020.

Srs. Chefes de Equipe e INSPCEAs da área AVSEC

Prezados,

Após cordialmente cumprimentá-los, a Divisão de Inspeções da ASOCEA transmite orientações concernentes à aplicação do protocolo de inspeção da área AVSEC, considerando o Ofício nº 34/SDAD\_AVSEC/15218, 29 de setembro de 2020, do DECEA que trata da elaboração e revisão dos Planos Específicos de Segurança AVSEC dos Órgãos Regionais e dos DTCEA e EPTA subordinados e jurisdicionados.

Considerando que os itens 5.8 e 5.12 da ICA 205-48/2017 determinam, respectivamente, a elaboração do PES-AVSEC e a sua atualização a cada dois anos.

Considerando que a ICA 205-48/2017 está em processo de revisão/atualização e o modelo de confecção do PES-AVSEC apresentado no seu anexo está sendo totalmente reeditado pela AVSECCEA.

Considerando que no Ofício supracitado, a AVSECCEA determina o não cumprimento dos itens supracitados, até a reedição da ICA 205-48/2017.

Sendo assim, o INSPCEA deverá, quando aplicável, avaliar as questões AVSEC 20.100 e AVSEC 20.130, desconsiderando apenas os itens 5.8 e 5.12 da ICA 205-48/2017 e registrar na sexta coluna ("Resposta/Comentários") do Protocolo de Inspeção AVSEC, além das evidências coletadas e apresentadas, o seguinte texto: ***"Os itens 5.8 e 5.12 da ICA 205-48/2017 não foram observados nesta inspeção, conforme determinação contida no Ofício nº 34/SDAD\_AVSEC/15218, 29 de setembro de 2020, do DECEA."***

Esta carta de orientação torna-se-á sem efeito após a publicação da reedição da ICA 205-48/2017.

Respeitosamente,

ANDRE JOSÉ FERNANDES MARTINS Coronel Aviador  
Chefe da Divisão de Inspeções



Assinado digitalmente por ANDRE JOSE FERNANDES MARTINS  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>, informando o código:  
TNXXKQJ4T.F4LE7PM3.JKXVREKJ.2XAATB5C